



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo nº 1º - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2023-TRE/PB
Processo nº SEI Nº 4069-08.2023.6.15.8000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, EPI's, EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP, CAFÉ E AÇÚCAR, E MATERIAIS DE LIMPEZA EM UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA CRISERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EIRELI.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração e Orçamento, **ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, CPF nº 436.XXX.064-XX, doravante designado **CONTRATANTE** e ou simplesmente **TRE-PB** e, de outro lado, a empresa **CRISERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 03.727.819/0001-43, estabelecida na Av. Argemiro de Figueiredo nº 210, sala 001, Jardim Oceania – Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58.037-030, telefone: (83) 9.9665-4660 / 9.9917-5217, e-mail: criservpb@gmail.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA**, CPF nº 131.XXX.214-XX, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar as cláusulas décima segunda e décima nona do Contrato nº 14/2023 – TRE/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 – A partir da assinatura do presente termo aditivo, a cláusula décima segunda do contrato original passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO

12.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços ajustados, os seguintes valores:

ITEM	QUANT. DE POSTOS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO DO MATERIAL DE LIMPEZA (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO DO GÁS DE COZINHA (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DO ITEM (R\$)
06	07	Prestação dos serviços de	13.034,07	4.209,38	299,60	721,63	18.264,68

		limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, nos prédios onde funcionam as unidades da Justiça Eleitoral da Paraíba, localizados nos municípios da Circunscrição 06: Alhandra (1 posto), Gurinhém (1 posto), Itabaiana (1 posto), Jacaraú (1 posto), Mamanguape (1 posto), Pedras de Fogo (1 posto) e Rio Tinto (1 posto), totalizando 7 postos de trabalho, bem como o fornecimento de água mineral, gás GLP 13 Kg, café e açúcar e materiais de limpeza.					
Total mensal estimado da contratação R\$ 18.264,68							

12.1.1 - O valor mensal a ser efetivamente pago à CONTRATADA poderá variar em razão do estabelecido no **Instrumento de Medição de Resultado - IMR** (Anexo I do Termo de Referência 07/2022 – SEGEC).

2.2 – A partir da assinatura do presente termo aditivo, a cláusula décima nona do contrato original passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - A despesa decorrente da prestação do serviço objeto deste contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Programa de Trabalho 167648, Elementos de Despesa 339037 e 339030, Plano Interno IEF LIMPEZ e ADM MATAUX, alocados no orçamento deste Tribunal para o exercício 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foram emitidas as Notas de Empenho nº 2023NE000348 e nº 2023NE000349, em 22 de junho de 2023, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo tem fundamento legal no art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93 e foi celebrado de acordo com o contido no Processo nº 4069-08.2023.6.15.8000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato original.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 30 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por Arthur Henrique de Sousa Ferreira em 30/06/2023, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por ARIOLDO ARAÚJO JÚNIOR em 03/07/2023, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1590730&crc=2E04DCF7, informando, caso não preenchido, o código verificador **1590730** e o código CRC **2E04DCF7**..